



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 424 / 2008
De 29/04/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2008, e dá Outras Providências.

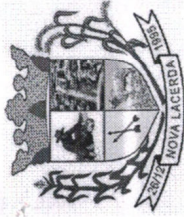
O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL**, por Excesso de Arrecadação, destinado a cobertura de despesa com Projeto de atividade, para atender despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, na forma discriminada.

Nº.ORGÃO/UNID.ORÇAMENT/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA.

05 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	
Proj/Ativ. 1.006 - Pavimentação, Meios Fios e Passeios	340.249,76
44.90.51 – obras e instalações.....	
Proj/Ativ. 1.007 – Sistema de Drenagem Pluvial	159.300,24
44.90.51 – Obras e Instalações.....	
TOTAL.....	499.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito Adicional, aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação , conforme art.42 e 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO..... 499.550,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

Substitu
SEBASTIAO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal